



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 683 DE 13 DE JANEIRO DE 1.997

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal.

ÚNICO:- As contratações por tempo determinado que trata o caput deste Artigo, será pelo prazo de 02 (dois) anos e encerrar-se-ão em 06 de janeiro de 1.999 e serão para atender o funcionamento assencial dos serviços públicos municipais assim sendo:

- 08 - Médicos;
- 04 - Odontologos;
- 02 - Bioquímicos;
- 02 - Enfermeiro(a)s padrão;
- 01 - Arquiteto;
- 02 - Técnicos Agrícola;
- 01 - Engenheiro Agrônomo;
- 01 - Engenheiro Civil;
- 01 - Agrimensor;
- 01 - Desenhista Projetista Industrial;
- 04 - Advogados;
- 01 - Técnicos em Contabilidade;
- 01 - Auxiliar de Contabilidade;
- 02 - Auditores;
- 02 - Assistente Social;
- 02 - Fisioterapeuta;
- 02 - Psicólogos;
- 03 - Pedagogos;
- 01 - Médico Veterinário;
- 01 - Topógrafo;
- 40 - Auxiliares de Serviços Gerais.



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 2º:- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir todos ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo primeiro desta Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 13 de janeiro de 1.997


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal